

Resolução nº 124/2016

"Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Bertioga, para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga - Biênio 2015-2016

Projeto: 003/2016

Processo: 175/2016

Promulgação: 15/03/2016

Publicação: BOM 709 - 19/03/2016

Decreto:

Alterações:

Ver. Luís Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 13ª Sessão Extraordinária, de 29 de setembro de 2016, e que promulgo a:

Art. 1º. Será pago a cada Vereador do Município de Bertioga a título de subsídio mensal, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o valor de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Dos subsídios fixados neste artigo, serão deduzidos os descontos legais pertinentes.

Art. 2º. Os subsídios previstos no artigo anterior, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, serão revisados anualmente, sempre no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período, observados os limites constitucionais.

Art. 3º. Será descontado do Vereador que faltar injustificadamente a qualquer sessão ordinária, o valor correspondente à respectiva sessão.

Parágrafo Único. O valor do desconto corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor do subsídio mensal pelo número total de sessões ordinárias realizadas no respectivo mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2016.

Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga